

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT



ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 15.023.906/0001-07

PUB. CADO NO ORGAC OFICIAL ED 3522 DE

LEI Nº. 2.111/2013.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUXILIAR FINANCEIRAMENTE O SINTEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA. Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Município de Alta Floresta/MT, autorizado a destinar a quantia de R\$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS) ao SINTEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO, visando auxiliar excepcionalmente referida entidade no transporte dos profissionais da educação à cidade de Cuiaba - MT.
- Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.001.04.122.0003.2007.335041.00-0038.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 11 de Setembro de 2013.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal